

Lei n.º 8, de 14/2/48

Disposição sobre transferência de Escola.

A Câmara Municipal de Simõesia decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica transferida para a localidade denominada "Pedra de Amolar", no distrito de Santana, deste Município, a escola "Major Custódia", atualmente localizada na Fazenda denominada "Novo Oriente, no mesmo distrito.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de 13 de Fevereiro de 1948.

Simõesia, 14/2/1948

(a) Aparício Alves Baldeira, Prefeito

(a) José Gonçalves de Paula, Secretário